

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição urgente de máscara descartável para proteção dos servidores e colaboradores, conforme descrição abaixo:

IT.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT.	CATMAT
3	Máscara cirúrgica descartável, retangular, tripla camada de proteção, clipe nasal embutido, hipoalérgica, com elástico. Caixa ou pacote com 50 unidades	UN	8.500	341923

### **2. JUSTIFICATIVA**

Devido à decretação de pandemia do novo coronavírus, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde OMS e em razão dos inúmeros casos confirmados e de óbitos ocasionados pela Covid-19, no Ceará, a máscara descartável para proteção dos nossos servidores e colaboradores precisa ter, **urgentemente**, sua situação de estoque restabelecida no almoxarifado deste Tribunal, já que, como amplamente é divulgado, o uso da proteção minimiza a disseminação do vírus.

O quantitativo foi sugerido pela Secretaria de Administração, balizado pela cotação obtida pela Seção de Compras, no Doc. 82.996 – PAD 5829/2020, por meio de dispensa de licitação, com exclusão da necessidade de cotação eletrônica, com a finalidade de garantir o mais rapidamente possível o estoque mínimo do material de EPI durante os serviços presenciais inadiáveis e quando do retorno ao trabalho na Justiça Eleitoral.

### **3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO**

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

### **4. DO RECEBIMENTO**

- 4.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 4.2 Definitivamente, em até 5 dias úteis, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia BR 116, Km 6, n.º 2555, Módulo 16, CEP 60842-395 ou em outro endereço a ser comunicado à Contratada oportunamente;
- 5.2. A Contratada deverá proceder a entrega do material no prazo de 10 dias corridos contados da transmissão da nota de empenho, podendo ser modificado, em virtude da pandemia da Covid – 19.
- 5.3. Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pelos Gestores do Contrato, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 6.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 6.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.5 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 6.6 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- 7.2 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelos telefones: 85-3453-3741, 85-3453-3742 ou pelo e-mail: sealx@tre-ce.jus.br;
- 7.3 Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço;
- 7.4 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 7.5 A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato.
- 7.6 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
  - c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item e de 20% (vinte por cento),

- respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, em caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
  - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade, caso sejam exigidos neste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

## **11. DOS GESTORES**

Os gestores do contrato serão as servidoras: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota

## **12. DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativas - no elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Sealx, 21 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides  
Técnico Judiciário  
Matrícula 12844

DE ACORDO:

**Benedito Sérgio Monte Silva**  
Secretário de Administração